



**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

Aviso de  
**DISPENSA  
ELETRÔNICA**  
**21/2023**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ (153151)**

**OBJETO**  
Aquisição de materiais de uso comum.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 11.935,54.**

**PERÍODO DE LANCES**  
De 24/11/2023 às 8h  
Até 24/11/2023 às 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

**Universidade Federal do Rio de Janeiro**  
**Instituto de Doenças do Tórax da UFRJ**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2023**  
(Processo Administrativo n.º 23079.259340/2023-31)

Torna-se público, que A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO JANEIRO (UFRJ)**, Autarquia Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.663.683/0001-16, por intermédio do Instituto de Doenças do Tórax da UFRJ, sediado na Rua Prof. Rodolpho Paulo Rocco, 255, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ, Prédio do HUCFF 3º andar – sala 03F93, CEP 21941-913, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 24/11/2023

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da fase de lances:** 08:00 às 14:00 horas

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de **MATERIAIS DE USO COMUM PARA ATENDER DEMANDAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS, DE ASSISTÊNCIA E DE ENSINO/PESQUISA DO INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa plástica organizadora multiuso, com tampa, transparente/incolor, capacidade: 10 litros, dimensões aproximadas (C x L x A): 38 x 27 x 12 cm.	438008	unidade	15	35,90	538,50
2	Caixa plástica organizadora multiuso, com tampa, transparente/incolor, capacidade: 20 litros, dimensões aproximadas (C x L x A): 48 x 33 x 20 cm.	438009	unidade	15	51,93	778,95

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Produto multiuso (lubrificante, desengripante, anticorrosivo), 300 ml. Composição: óleos minerais, solventes alifáticos, anticorrosivos, essência e propelente, cor: âmbar, estado físico: líquido; odor: baixo odor.	238112	unidade	05	20,43	102,15
4	Bateria alcalina não recarregável tipo LR41, 1,5v.	410379	unidade	100	1,90	190,00
5	Gravador e leitor externo de CD/DVD USB portátil para PC e notebook.	476883	unidade	08	186,42	1.491,36
6	Pasta binder, cor: vermelha.	486110	unidade	20	26,78	535,60
7	Pasta binder, cor: amarela.	486110	unidade	20	26,78	535,60
8	Toner preto para multifuncional Lexmark MB2236 ADW.	610756	unidade	04	338,00	1.352,00
9	Garrafa redonda com alça, capacidade: 3,5 litros.	258262	unidade	06	28,77	172,62
10	Ficha pautada 8x13.	316967	Pacote com 100 unidades	05	20,79	103,95
11	Gaveteiro organizador multiuso com 16 gavetas, material: plástico, dimensões aproximadas do gaveteiro (CxLxA): 28x14x23 cm, dimensões aproximadas de cada gaveta (CxLxA): 11x5x4 cm.	422619	unidade	04	33,27	133,08
12	Caixa Bin nº 3 organizadora, material: plástico, cores: azul ou preta, dimensões aproximadas (CxLxA): 17,5x10x7,5 cm.	378368	unidade	20	1,85	37,00
13	Caixa Bin nº 4 organizadora, material: plástico, cores: azul ou preta, dimensões aproximadas (C x L x A): 20 x 12,5 x 9,5 cm.	378369	unidade	12	8,04	96,48

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Lacre de segurança, modelo: escada, dupla trava, material: polipropileno, dimensões: comprimento total do lacre: 168 mm, largura do cabo: 3,35x2,16 mm, comprimento total do cabo 113 mm, largura da cabeça: 15x52 mm, fechamento mínimo: 40 mm, fechamento máximo: 12,59 mm.	601917	Pacote com 100 unidades	05	22,35	111,75
15	Estrado modular (piso pallet) alto, com pés azuis, dimensões (L x C x A): 50 x 60 x 15 cm.	450418	unidade	27	157,68	4.257,36
16	Gaveteiro organizador multiuso com 05 gavetas, material: acrílico. Dimensões aproximadas: 30x21 cm.	467385	unidade	02	288,07	576,14
17	Gaveteiro organizador multiuso, 05 bases com 10 gavetas, cor: cinza. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 280x222x243 mm. Dimensões aproximadas de cada gaveta (AxLxP): 50x104x240 mm.	266328	unidade	03	280,00	840,00
18	Pulseiras de identificação, cor: amarela, material tipo nylon com lacre adesivo e à prova d'água.	462283	unidade	100	0,58	58,00
19	Pulseiras de identificação, cor: vermelha, material tipo nylon com lacre adesivo e à prova d'água.	462284	unidade	50	0,50	25,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 11.935,54</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.2.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.8.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

---

**ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA**  
Direção Adjunta de Administração – IDT/UFRJ

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **3. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **4. Qualificação Técnica**

- 4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(COMPRAS)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE USO COMUM**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa plástica organizadora multiuso, com tampa, transparente/incolor, capacidade: 10 litros, dimensões aproximadas (C x L x A): 38 x 27 x 12 cm.	438008	unidade	15	35,90	538,50
2	Caixa plástica organizadora multiuso, com tampa, transparente/incolor, capacidade: 20 litros, dimensões aproximadas (C x L x A): 48 x 33 x 20 cm.	438009	unidade	15	51,93	778,95
3	Produto multiuso (lubrificante, desengripante, anticorrosivo), 300 ml. Composição: óleos minerais, solventes alifáticos, anticorrosivos, essência e propelente, cor: âmbar, estado físico: líquido; odor: baixo odor.	238112	unidade	05	20,43	102,15
4	Bateria alcalina não recarregável tipo LR41, 1,5v.	410379	unidade	100	1,90	190,00
5	Gravador e leitor externo de CD/DVD USB portátil para PC e notebook.	476883	unidade	08	186,42	1.491,36
6	Pasta binder, cor: vermelha.	486110	unidade	20	26,78	535,60
7	Pasta binder, cor: amarela.	486110	unidade	20	26,78	535,60
8	Toner preto para multifuncional Lexmark MB2236 ADW.	610756	unidade	04	338,00	1.352,00
9	Garrafa redonda com alça, capacidade: 3,5 litros.	258262	unidade	06	28,77	172,62

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Ficha pautada 8x13.	316967	Pacote com 100 unidades	05	20,79	103,95
11	Gaveteiro organizador multiuso com 16 gavetas, material: plástico, dimensões aproximadas do gaveteiro (CxLxA): 28x14x23 cm, dimensões aproximadas de cada gaveta (CxLxA): 11x5x4 cm.	422619	unidade	04	33,27	133,08
12	Caixa Bin nº 3 organizadora, material: plástico, cores: azul ou preta, dimensões aproximadas (CxLxA): 17,5x10x7,5 cm.	378368	unidade	20	1,85	37,00
13	Caixa Bin nº 4 organizadora, material: plástico, cores: azul ou preta, dimensões aproximadas (C x L x A): 20 x 12,5 x 9,5 cm.	378369	unidade	12	8,04	96,48
14	Lacre de segurança, modelo: escada, dupla trava, material: polipropileno, dimensões: comprimento total do lacre: 168 mm, largura do cabo: 3,35x2,16 mm, comprimento total do cabo 113 mm, largura da cabeça: 15x52 mm, fechamento mínimo: 40 mm, fechamento máximo: 12,59 mm.	601917	Pacote com 100 unidades	05	22,35	111,75
15	Estrado modular (piso pallet) alto, com pés azuis, dimensões (L x C x A): 50 x 60 x 15 cm.	450418	unidade	27	157,68	4.257,36
16	Gaveteiro organizador multiuso com 05 gavetas, material: acrílico. Dimensões aproximadas: 30x21 cm.	467385	unidade	02	288,07	576,14

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA- DE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Gaveteiro organizador multiuso, 05 bases com 10 gavetas, cor: cinza. Dimensões aproximadas: (AxLxP): 280x222x243 mm. Dimensões aproximadas de cada gaveta (AxLxP): 50x104x240 mm.	266328	unidade	03	280,00	840,00
18	Pulseiras de identificação, cor: amarela, material tipo nylon com lacre adesivo e à prova d'água.	462283	unidade	100	0,58	58,00
19	Pulseiras de identificação, cor: vermelha, material tipo nylon com lacre adesivo e à prova d'água.	462284	unidade	50	0,50	25,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.935,54</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.935,54 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

**4.1.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, foram previstas recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental em Tópico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o custo estimado da contratação.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado do IDT/UFRJ** no seguinte endereço: Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255, 6º andar do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro – RJ.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**7.1. Rotinas de fiscalização contratual**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.3.1.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2023.

---

**ROBERTO ANTÔNIO GAMBINE MOREIRA**  
Direção Adjunta de Administração – IDT/UFRJ

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

Nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 58 de 08/08/2022, segue abaixo exposição dos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela equipe de planejamento:

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Nome</b> Roberto Antônio Gambine Moreira	<b>SIAPE:</b> 0362698
<b>Nome</b> Manoel Luís Cardoso Vieira	<b>SIAPE:</b> 3133654
<b>Nome</b> João Pedro Steinhauser Motta	<b>SIAPE:</b> 3603966

<b>DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS</b>
<p>Os materiais a serem adquiridos são os seguintes:</p> <p>Caixa plástica (10 litros); caixa plástica (20 litros); produto multiuso; bateria; gravador externo; pasta binder vermelha; pasta binder amarela; toner para impressora multifuncional; garrafa redonda com alça; ficha pautada; gaveteiro organizador com 16 gavetas; caixa bin nº 3; caixa bin nº 4; lacre de segurança; estrado modular; gaveteiro organizador com 05 gavetas; gaveteiro organizador com 10 gavetas; pulseira de identificação amarela; pulseira de identificação vermelha.</p>

<b>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>
<p>As caixas plásticas organizadoras (10 litros e 20 litros) são necessárias para o armazenamento de produtos médico-hospitalares Posto de Internação 10A, de acordo com o preconizado pela ANVISA.</p> <p>Os produtos multiuso e as baterias alcalinas são necessários para utilização pelo Serviço de Métodos Especiais (SME) da Pneumologia.</p> <p>Os gravadores externos são necessários para a visualização de exames dos pacientes do Ambulatório de Tisiologia Newton Bethlem (ATNB).</p> <p>As pastas binder (vermelhas e amarelas) são necessárias para organizar os arquivos de estudos de pesquisa do Laboratório de Pesquisa Clínica em</p>

Tuberculose (LPCTB).

O toner preto para multifuncional Lexmark é necessário para utilização diária e recorrente pelo LPCTB.

As garrafas redondas com alça são necessárias para armazenamento e transporte de suco para os pacientes do ATNB.

As fichas pautadas são necessárias para utilização diária e recorrente pelo Laboratório de Micobacteriologia.

Os gaveteiros organizadores de 16 gavetas são necessários para organização e armazenamento de medicamentos (comprimidos) excedentes pelo Posto 10A, medicamentos estes que precisam ser guardados separadamente e identificados por nome.

As caixas bin (nº 3 e 4) são necessárias para organização e armazenamento de medicações multidoses e medicações de administração intravenosa, além de outros materiais de uso assistencial.

Os lacres de segurança são necessários para uso no carro de parada e na mala de emergência pelo ATNB.

Os estrados modulares são necessários para elevar as medicações armazenadas pelo ATNB, que não podem ficar em contato direto com o chão.

Os gaveteiros organizadores (05 gavetas e 10 gavetas) são necessários para uso imediato na farmácia e no almoxarifado doo ATNB.

As pulseiras de identificação são necessárias para identificação de pacientes do Posto 10A quanto ao risco de queda (cor amarela) e alergia (cor vermelha).

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada compreende a entrega dos materiais, observando os prazos e cronogramas estabelecidos. No caso de previsão de parcelamento na entrega, a contratante poderá antecipar, adiar ou prorrogar a entrega das parcelas, concedendo prazo razoável para que a contratada se organize.

Na ocasião da entrega de cada parcela os materiais deverão **apresentar prazo de validade mínimo de 01 (um) ano**, sob pena de não ser recebido ou devolvido caso seja constatada a inobservância de tal condição.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada para a aquisição é de:

- Caixa plástica (10 litros), quantidade: 15 unidades;
- Caixa plástica (20 litros), quantidade: 15 unidades;
- Produto multiuso (lubrificante, desengripante, anticorrosivo), quantidade: 05 unidades;
- Bateria alcalina, quantidade: 100 unidades;
- Gravador externo, quantidade: 08 unidades;
- Pasta binder vermelha, quantidade: 20 unidades;
- Pasta binder amarela, quantidade: 20 unidades;
- Toner preto para multifuncional Lexmark MB2236 ADW, quantidade: 04 unidades;
- Garrafa redonda com alça 3,5 litros, quantidade: 06 unidades;
- Ficha pautada, quantidade: 05 pacotes com 100 unidades;
- Gaveteiro organizador com 16 gavetas, quantidade: 04 unidades;
- Caixa bin nº 3, quantidade: 20 unidades;
- Caixa bin nº 4, quantidade: 12 unidades;
- Lacre de segurança, quantidade: 05 pacotes com 100 unidades;
- Estrado modular, quantidade: 27 unidades;
- Gaveteiro organizador com 05 gavetas, quantidade: 02 unidades;
- Gaveteiro organizador com 10 gavetas, quantidade: 03 unidades;
- Pulseira de identificação amarela, quantidade: 100 unidades;
- Pulseira de identificação vermelha, quantidade: 50 unidades.

**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

O valor estimado da aquisição é **R\$ 11.935,54 (onze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**INSTITUTO DE DOENÇAS DO TÓRAX DA UFRJ**  
**Direção Adjunta de Administração**  
**Serviço de Material e Patrimônio**  
**Compras e Licitações**

A estimativa acima consta da Pesquisa de Preços realizada através do Painel de Preços realizada com base em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução se justifica pelo fato de que os itens não guardam interdependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente, sem comprometimento de qualidade ou funcionalidade.

**ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

Diante de todo o exposto, especialmente em face da justificada necessidade, a contratação se mostra adequada, viável e razoável sob todos os aspectos examinados.

Rio de Janeiro, RJ, 16 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Membros da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Membros da Equipe de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Membros da Equipe de Planejamento